



CERTIFICADO Nº 2725 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PATRIMAR SOMATTOS CRISTALIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ/CPF : 33.584.354/0001-80

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Residencial Green Valley

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhães número/km 521 Sala 1802 parte Bairro Belvedere Cep 30320-760 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -20.0035, (LONG) -43.9253

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2725/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|----------------------------------------------------------|-----------|------|---------|
| E-05-07-0 | Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, | Área útil | 2.51 | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/08/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 21/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 21/08/2020 15:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2725 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição                                 | Parâmetro            | Qtde | Unidade |
|-----------|-------------------------------------------|----------------------|------|---------|
| E-03-06-9 | Estação de tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista | 1.91 | L/s     |



**CERTIFICADO Nº 2725 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

**Condicionantes**

**Condicionantes da fase de instalação**

01 - Executar o Programa de Automonitoramento (resíduos sólidos, tratamento de efluentes sanitários), conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Início em até 60 dias após a concessão desta licença.

02 - Comprovar a instalação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários. Em até 30 dias após a concessão desta licença.

**Condicionantes da fase de operação**

01 - Executar o Programa de Automonitoramento (tratamento de efluentes sanitários), conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença.